

Altera a Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet - para reconhecer a música *gospel* e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° A Lei n° 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei n° 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 31-A:

"Art. 31-A. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música *gospel* e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2009.